



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

Folha nº. _____ do Proc.

Nº. 14.09.027-ADM

Ass.

B. Cunha

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015–CAU/MT – ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2015 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIOS-ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA", ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

DAS PARTES:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 240498 – SSP/MT, e do CPF nº 236.658.901-87, residente e domiciliado em Cuiabá, Mato Grosso, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/MT**;

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com matriz localizada na Rua Almiro de Moraes nº 116, Centro – Rio Verde – GO, CEP: 78.901-150, e sede regional localizada na Avenida Primavera, nº 20, sala 17, bairro Bosque da Saúde, Centro Empresarial Bosque da Saúde, CEP: 78050-030, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, Diretor Administrativo, portador do CI/RG Nº 750.371 SSP-GO, inscrito no CPF 236.491.001-34 residente e domiciliado em Rio Verde-GO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2015 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto aditar o Contrato 01/2015-CAU/MT para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílios-alimentação através de Cartão Magnético ou Eletrônico Alimentação, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do Contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma do contrato acima referenciado e seus anexos.

1.2 O aditamento do contrato deverá atender o disposto na Deliberação Plenária 252/2016 que aprovou melhoria ao auxílio-alimentação dos empregados do CAU/MT, retroativo a Janeiro/2016, com índice de 11,30%.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, permanece a vigência do Contrato até 22/01/2017.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O Valor Global Anual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo valor do vale-alimentação, para o período de 12 (doze) meses, passará de R\$ 91.432,80 (noventa e hum mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para **R\$ 101.763,97 (cento e hum mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. O valor global do presente contrato tem a seguinte composição:

| Valor | Descrição | Referência | Dotação orçamentária – Elemento de Despesa |
|---------------|--|---|--|
| R\$ 99.768,60 | R\$ 554,27 X 15 empregados = R\$ 8.314,05 | 12 meses de vale alimentação pago a 15 (quinze) empregados a partir de 01/01/2016 | 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT |
| R\$ 1.995,37 | Taxa Adm R\$ 166,28 X 12 = R\$ 1.995,37 | Taxa de Administração – 2% (12 meses) – Jan a Dez/2016 | 6.2.2.1.1.01.05.01.003 Impostos e Taxas |

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

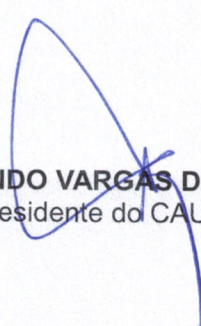


6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

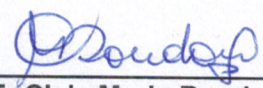
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 29 de março de 2016.

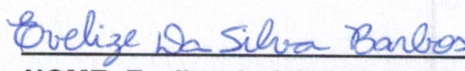

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Presidente do CAU/MT


DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Diretor Administrativo BRASILCARD

TESTEMUNHAS:



NOME: Cleia Maria Rondon Araújo
CPF: 594.064.881-91



NOME: Evelize da Silva Barbosa
CPF: 009.323.131-83